

A Clamom Indústria de Móveis Ltda., como empresa detentora da certificação FSC (Código de Licença FSC® C112841), se compromete a cumprir com os requisitos essenciais do trabalho estabelecidos pelo FSC, conforme publicado na seção 7 da norma FSC-STD-40-004 Versão 3-1.

Assim, declaramos:

1. Não utilizamos trabalho infantil.

- 1.1 Não contratamos funcionários com idade inferior a 18 anos.
- 1.2 Repudiamos as piores formas de trabalho infantil, ou seja, quaisquer atividades que coloquem em perigo a segurança, a saúde, a integridade e a moralidade das crianças, tais como todas as formas de trabalho forçado, servidão, aliciamento para prostituição, pornografia infantil ou qualquer outra atividade ilícita, bem como trabalhos perigosos.

2. Somos contra a qualquer forma de trabalho forçado.

- 2.1 Nossas relações de trabalho são voluntárias e baseadas no consentimento mútuo, sem a ameaça de penalidade.
- 2.2 Não temos nenhuma evidência de práticas indicativas de trabalho forçado ou obrigatório, incluindo, entre outras, as seguintes:
 - Restrição de mobilidade/movimento
 - Retenção de passaporte e documentos de identidade
 - Pagamento de taxas de emprego e/ou pagamento de depósito para iniciar o emprego

3. Garantimos que não há discriminação no emprego e na ocupação

- 3.1 Nossas práticas de emprego e ocupação não são discriminatórias, não havendo qualquer distinção em relação a cor, gênero ou identidade de gênero, idade, religião, origem social, opinião política, orientação sexual ou qualquer outro tratamento que possa ter efeito de limitar a igualdade de oportunidade no trabalho.

4. Repudiamos qualquer ato de abuso e assédio sendo estes.

- 4.1 Sexual e assédio envolvendo qualquer e todos os funcionários da empresa.
- 4.2 Abuso de poder sobre o funcionário.
- 4.3 Assédio moral

5. Respeitamos a liberdade de associação e o direito efetivo à negociação coletiva

- 5.1 Nossos colaboradores podem ingressar livremente no sindicato de trabalhadores estabelecido para defender seus interesses.
- 5.2 Nós respeitamos a total liberdade do sindicato dos trabalhadores para elaborar suas constituições e regras.

5.3 Nós respeitamos os direitos dos trabalhadores de se envolverem em atividades legais relacionadas à associação ou assistência ao sindicato dos trabalhadores ou a abster-se de fazer o mesmo, e não discriminamos ou punimos nossos colaboradores pelo exercício desses direitos.

5.4 Nós negociamos com associações de trabalhadores legalmente estabelecidas e/ou representantes devidamente selecionados de boa-fé, e com os melhores esforços para alcançar um acordo de negociação coletiva.

5.5 Os acordos de negociação coletiva, quando aplicáveis, são devidamente implementados.

6. Canal de livre acesso a denúncias e reclamações.

6.1 Todos colaboradores têm acesso de maneira anônima a um canal de denúncias através de uma urna disponibilizada nas dependências da empresa de fácil e sem nenhum tipo de punição.